

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. de 30/09/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do Acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. O Boletim de Voto a Distância ("Boletim") somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia Geral, a Companhia aceitará assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), pelo portal "Gov.br", ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.unifique.com.br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: I. Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá utilizar exclusivamente a plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), através o seguinte endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/896380674 ("Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas"), por meio do qual, conforme orientações e prazos estabelecidos na Proposta da Administração e no Manual de Participação, o Acionista deverá, até o dia 26/09/2026: (i) cadastrar-se, obtendo login e senha únicos, (ii) acessar a "área logada", (iii) direcionar-se para a guia "Votos", (iv) selecionar a opção "Boletim de Voto à Distância"; (v) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no boletim, e (vi) confirmar a submissão do boletim de voto. Para o efetivo cadastro o Acionista deverá realizar o upload dos documentos descritos adiante, conforme o caso, por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas: (a) para as pessoas físicas, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ("Documento de Identidade"); (b) para as pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado com evidência de registro na junta comercial competente e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais; e (c) no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, com as devidas evidências de registro no órgão competente, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais. Após o referido cadastro dos Acionistas, e uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Caso o Acionista não marque seu voto em alguma das matérias que lhe cabem o direito de voto, suas ações serão contabilizadas como abstenção na respectiva matéria. Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o Acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto. O cadastramento dos Acionistas e a submissão do boletim de voto a distância deverão ser realizados em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 26/09/2026 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conforme alterado, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. de 30/09/2026

§1º, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4.11.2014). A Companhia, observando o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação em vigor, demanda como requisito para a admissão na Assembleia, a apresentação pelos acionistas ou por seus representantes ou procuradores, na hipótese de representação do acionista, de instrumento de mandato, o qual deverá (i) ter sido outorgado em conformidade com as disposições do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) apresentar firmas reconhecidas ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou ainda pelo portal “Gov.br”. II. Envio do Boletim por meio de prestadores de serviço: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Nos termos da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 26/09/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Da mesma forma, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

I - Endereço eletrônico para envio do boletim diretamente à Companhia: Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar através de Plataforma Digital, no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/896380674>, observados os prazos e documentos indicados acima. II - Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia: Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral de forma remota, via Plataforma Eletrônica Digital, através do link <https://assembleia.ten.com.br/896380674>, sendo que as orientações e os dados para conexão de tais Acionistas no ambiente eletrônico serão disponibilizados aos Acionistas ou, se for o caso, aos seus representantes legais ou procuradores, que se cadastrem por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas, até o dia 28/09/2026, anexando também, por meio deste endereço eletrônico, os documentos necessários para sua participação na Assembleia conforme detalhados na Proposta da Administração e/ou Manual de Participação disponíveis no site da Companhia (<https://ri.unifiq.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM Departamento de Escrituração de Ações Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 22250-040 Telefone para contato: (11) 33831132 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

1. Ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S., com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Alameda Rio Branco, 14 sala 103, Centro, CEP 89010-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0003-65 e registrada no CRC/SC sob o nº 2SP034902/O (“Empresa Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da SUPERNOVA HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no município de Balneário Camboriú, no estado de Santa Catarina, na Avenida do Estado, nº 1555, Sala 102, Bairro Ariribá, CEP 88.338-640, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.246.947/0001-43 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. de 30/09/2026

("CNPJ/MF") sob o nº 53.246.947/0001-43 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, (JUCESC), sob NIRE nº 42208160838 ("Sociedade");

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

2. Aprovação do laudo de avaliação da Sociedade, elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação da Sociedade pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "4" abaixo;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

3. Aprovação do Protocolo e Justificação da incorporação da Sociedade pela Companhia, bem como de todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação");

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

4. Aprovação da incorporação da Sociedade pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FIQE3]

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____